



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – SUPERINTENDÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.** O Superintendente do CPMRS/RMB – torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 011/2024**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCEPÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DO MODELO DE GESTÃO DA COLETA SELETIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, tudo conforme as especificações contidas Projeto Básico e no Modelo de Propostas de Preços os quais encontram-se disponíveis no site do Consórcio, através do endereço eletrônico <https://cpmrsrmb.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, através do e-mail: [cpmrs.rmb@gmail.com](mailto:cpmrs.rmb@gmail.com), até às 17h do dia 13 de janeiro de 2025.

Pacajus – CE, 08 de janeiro de 2025. Elano Feijó Damasceno – Superintendente do CPMRS/RMB.

Pacajus-CE, 08 de janeiro de 2025.

**Elano Feijó Damasceno**

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº. \_\_\_\_/2024

**1. DO OBJETO:**

1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada visando a concepção, o desenvolvimento e a implantação, em caráter experimental, do Modelo de Gestão da Coleta Seletiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

**2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A proposta metodológica para o serviço de consultoria e assessoramento técnico em contratação deve estar fundada em uma estratégia capaz de articular as atividades de formulação das propostas em bases participativas, com capacidade de atuação efetiva em campo, uma vez que requer, ademais da elaboração de propostas e projetos, sua implantação em uma iniciativa piloto.

O Consórcio já dispõe de uma série de iniciativas – planos, projetos e estratégias – que já foram elaboradas e estão em processo de implantação, ainda que de forma parcial e, eventualmente, desarticuladas entre si e em relação às políticas e iniciativas que as municipalidades vêm desenvolvendo.

Neste sentido, a primeira parte do trabalho, que deve ocorrer paralelamente às discussões voltadas para o desenho do modelo de gestão, é a revisão e atualização de alguns desses instrumentos que, por definição, devem ser realizadas em diálogo com os municípios que compõem o Consórcio com o objetivo de garantir harmonia e capacidade de articulação entre as propostas.

Tais propostas, por seu turno, deverão ser traduzidas em experimentos práticos, com a efetiva implantação do modelo de gestão e das atividades de educação ambiental que porventura forem desenhadas em seu socorro, em um dos municípios que formam o Consórcio. Neste sentido, o modelo tanto precisa ter capacidade de se adaptar às diferentes realidades das 7 cidades que formam o território em que ele será implementado, mas também deve trazer mecanismos e estratégias que promovam equilíbrio entre os partícipes, viabilidade econômico, financeira e operacional e capacidade de promover ganhos de escala à medida que outros municípios venham a ser agregados ao projeto.

O piloto para a experimentação do modelo de gestão deve ser realizado na sede urbana do município em que a Central Municipal de Resíduos - CMR, já esteja construída e apta para o pleno funcionamento envolvendo a associação/cooperativa de catadores ali existente; as equipes das Secretarias municipais afetas ao tema; e, pelo menos 10% das escolas que formam a rede municipal de ensino fundamental e as comunidades no seu entorno.



A delimitação territorial da iniciativa piloto dentro do município deverá ser feita de forma dialogada com a gestão municipal, respeitados os limites dos quantitativos previstos na sequência que, para fins de avaliação e medição de resultados, devem ser considerados como parâmetros mínimos para os serviços prestados.

A avaliação do piloto, que deverá ser objeto de seminário com a participação de representantes de todos os municípios do Consórcio, será feita buscando um juízo de valor crítico quanto aos seguintes aspectos:

- a. Da viabilidade econômico, financeira e mercadológica da proposta;
- b. Da sustentabilidade, da escalabilidade e da viabilidade operacional e logística do modelo de gestão e das rotas tecnológicas adotadas; e,
- c. Dos resultados em termos de inclusão sócio produtiva dos atores envolvidos no piloto.

#### **Atividades Programadas e seus Produtos:**

Respeitados os princípios e as diretrizes apresentados e depois da validação, por parte do Consórcio do plano de trabalho da contratada (aspectos metodológicos e operacionais do serviço), é esperado que ao final do contrato, sejam desenvolvidas, pelo menos, as seguintes atividades resultando nos produtos a seguir arrolados:

1. Desenvolvimento de modelo para a gestão da comercialização, remuneração das cooperativas/associações e monitoramento da produção e produtividade das cooperativas/associações.
  - a. Modelo de gestão da comercialização dos produtos oriundos da coleta seletiva desenvolvido.
  - b. Modelo de remuneração dos agentes participantes da coleta seletiva concebido e validado.
  - c. Estratégia de integração do modelo de gestão com demais iniciativas voltadas para a coleta seletiva desenvolvidos pelo consórcio definida.
2. Definição e elaboração de chamamento público para seleção de empresa(s) compradora(s).
  - a. Produto: Empresa(s) compradora(s) selecionada(s).
3. Atualização das políticas municipais de coleta seletiva, com ênfase para as ações voltadas para grandes geradores e integração com as estratégias de logística reversa.
  - a. 7 (sete) seminários para divulgação da política de coleta seletiva/grandes geradores realizados.
  - b. Proposta de atualização da Legislação Grandes Geradores para os 7 (sete) municípios do consórcio elaborada.



4. Definição do modelo de gestão das centrais municipais de reciclagem (CMR) e sua articulação com os mecanismos de comercialização.
  - a. Manual para a gestão das CMR elaborado.
  - b. 1 equipe gerenciadora de CMR capacitada (oficinas de 8 horas para equipe gerenciadora e catadores).
  
5. Atualização do plano de educação ambiental (gestão de educação socioambiental para resíduos sólidos) com vistas ao envolvimento da rede municipal de ensino e engajamento da sociedade civil no esforço de coleta seletiva do consórcio.
  - a. Plano de Educação Ambiental Atualizado.
  - b. 6 (seis) escolas participando do projeto “coleta seletiva na escola”.
  - c. 60 (sessenta) profissionais da rede municipal de ensino capacitados (2 turmas de 30 participantes)
  - d. 7 (sete) eventos escolares realizados, sendo um em cada escola e um sétimo envolvendo todas as escolas participantes do piloto.
  
6. Implantação, em caráter experimental, do modelo de gestão em 1 (um) município selecionado, com estratégia integrada com a participação da rede municipal de ensino na ampliação da oferta de produtos recicláveis.
  - a. 1 município com o modelo de gestão da coleta seletiva em operação.
  - b. Relatório de avaliação da implantação experimental apresentado.

## **2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- i) Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes;
- ii) Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto;
- iii) Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, não podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade.
- iv) Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade;
- v) A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto desta solicitação;



- vi) Toda a documentação produzida pelo serviço elencado, deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências, salvo por muito devidamente justificado.
- vii) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 O Consórcio, formado pelos municípios de Chorozinho, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maranguape, Ocara e Pacajus, todos da Região Metropolitana B, desde 2018 vem se empenhando no cumprimento das suas atribuições estatutárias, no que concerne à efetiva implementação da política nacional de resíduos sólidos na sua área de abrangência, enfatizando o apoio aos municípios na adoção de práticas de manejo e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Entre outras iniciativas que já se encontram em desenvolvimento pelo Consórcio, a implantação das Centrais Municipais de Reciclagem (CMR), equipamento voltado para o recebimento, tratamento e posterior encaminhamento de materiais recicláveis produzidos pelos municípios; somada às ações de organização, capacitação e distribuição de equipamentos para as associações/cooperativas de catadores e seus membros; são merecedoras de destaque e já se encontram em estado avançado de execução.

Com a aproximação do início da operação desses equipamentos e, como se espera, com o incremento no volume de materiais reciclados coletados e colocados em condições de comercialização, surge o desafio de se estabelecer um modelo de gestão para as ações de coleta seletiva nos municípios que compõem o consórcio capaz de, em total respeito e subordinação às diretrizes da política nacional, dar viabilidade à política, garantir a sustentabilidade das organizações de catadores e melhorar as condições de trabalho e de renda dos muitos profissionais que trabalham com a recuperação e reciclagem de materiais.

Ademais, para o sucesso desta iniciativa, é mister o engajamento de outros atores e segmentos relevantes da sociedade municipal que podem, de modo efetivo, contribuir para alavancar a coleta seletiva em todo território abrangido pelo consórcio. De um lado, os empresários (grandes geradores) podem garantir volume e escala às operações da coleta seletiva contribuindo para fortalecer o modelo de negócio das organizações de catadores e do consórcio, ao tempo em que cumprem com suas obrigações ambientais e de logística reversa; de outra parte, as iniciativas de informação e educação ambiental também têm igual poder de trazer para o esforço de aumentar o percentual de materiais reciclados aqueles geradores pulverizados a partir de centros irradiadores, especialmente, as escolas das redes municipais de ensino.

O desafio, entretanto, é grande e urgente. Se de um lado há que se mobilizar a sociedade em torno da questão da coleta seletiva e preparar as organizações de catadores para atuar de forma eficiente neste setor, de outro lado, os servidores e as políticas municipais de gestão de resíduos sólidos, especialmente na parte que trazem maior interface com a coleta seletiva, ainda estão a demandar iniciativas de capacitação –



profissional e institucional – capazes de criar um ambiente que favoreça a implantação da coleta seletiva e a atuação do Consórcio.

A complexidade e a grandeza do desafio proposto, entretanto, requerem que os próximos passos a serem tomados pelo Consórcio sejam feitos de forma cautelosa e segura, de modo a minimizar riscos e evitar erros que possam comprometer a política. Justifica-se assim, não apenas contratação de serviço técnico especializado para apoiar o Consórcio na implantação do modelo de gestão da coleta seletiva, como também a necessidade de uma implantação de natureza experimental, em apenas um município do Consórcio. O município a ser escolhido deverá ser aquele que a Central Municipal de Resíduos – CMR, esteja devidamente apta para o pleno funcionamento com o intuito de qualificar as propostas a partir da experiência prática e produzir um efeito demonstração capaz de mobilizar uma cada vez maior adesão à proposta do conjunto dos municípios participantes do **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB**

A “Região Metropolitana B”, assim denominada nos “Plano das Coletas Seletivas” e “Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, é composta por 7 (sete) municípios da Região Metropolitana, a saber: Chorozinho, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maranguape, Ocara e Pacajus, estando localizada na Bacia Hidrográfica da Região Metropolitana.

Com uma população que, atualmente, supera os 384.460 mil habitantes, com a maior parcela concentrada nas áreas urbanas dos municípios, a Região Metropolitana B abriga também municípios com grande importância econômica para o Estado do Ceará, respondendo por um percentual significativo do Produto Interno Bruto Estadual, abrigando polos industriais, um em Maranguape/Guaiúba e o outro induzido pelo eixo da BR 116 que conecta os municípios de Itaitinga e Horizonte e Pacajus.

Do ponto de vista da gestão dos resíduos sólidos, ainda na presente data, a maioria dos municípios da Região Metropolitana B realizam os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por meio da contratação de empresas, terceirizando tais serviços, sem que qualquer um deles contemple mecanismos de coleta diferenciada.

Quanto aos volumes gerados na região em análise, levantamento realizado para fins de elaboração do Plano das Coletas Seletivas, publicado em dezembro de 2017, apresentou a seguinte realidade em termos de massa gerada (Tabela 1), ao tempo que também constatou que “quase todos os resíduos domiciliares são coletados e dispostos nos aterros e lixões da Região, uma vez que de maneira geral não são aproveitados”.

Isto em que pese o fato de que em 2012, estudo patrocinado pelo Governo do Estado do Ceará, visando a elaboração de diretrizes para a “Regionalização para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Estado do Ceará”, tenha apontado em sentido diferente, estimulando o reaproveitamento, o reuso e a reciclagem de tais materiais.



**Tabela 1 – Massa total e per capita de resíduos domiciliares gerados por dia nos municípios da Região Metropolitana B.**

<b>Município</b>	<b>Resíduos Gerados (t/dia)</b>	<b>Resíduos Per Capita (Kg/dia)</b>	<b>Média do SNIS para a Faixa populacional (Kg/dia)</b>
Chorozinho	14,0	1,21	0,90
Guaiuba	17,0	0,83	0,90
Horizonte	50,8	0,85	0,95
Itaitinga	39,0	1,01	0,95
Maracanaú	209,5	0,95	0,89
Maranguape	79,9	0,84	0,95
Ocara	16,0	2,00	0,90
Pacajus	96,2	1,68	0,95
Pacatuba	97,5	1,39	0,95
<b>TOTAL</b>	<b>619,9</b>		

Fonte: Plano de Coleta Seletiva, Sumário Executivo. Dezembro, 2017.

O referido estudo definiu as 14 (quatorze) Regiões que formam os Consórcios e suas diretrizes foram consagradas pela Lei nº 16.032, de 20 de junho de 2016, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) a partir de análises que levaram em consideração critérios relacionados às características geoambientais, socioeconômicas, culturais e de rede de fluxo dos Municípios, bem como os arranjos dos consórcios para disposição final de resíduos já existentes no Estado.

A proposta defendida na PERS introduziu a coleta seletiva múltipla como estratégia, distanciando-se, por conseguinte, da mera construção de aterros sanitários como estratégia para o destino final dos resíduos, pensamento dominante à época do nascimento dos primeiros Consórcios no Estado.

Com a evolução dos conceitos técnicos, que passaram a reconhecer a necessidade de desviar dos aterros os resíduos orgânicos, secos e da construção civil, ampliou-se a abrangência dos consórcios, que passam a objetivar reduzir o número de aterros e o aumento de sua capacidade, para que sua sustentabilidade técnica e econômica fosse viabilizada em novos parâmetros e condições.

Neste sentido, a questão da implementação de políticas e estratégias que garantissem a efetivação da coleta seletiva nos municípios participantes do consórcio ganhou relevo e se avançou na definição caminhos que contribuíssem para que as municipalidades alcançassem tal desiderato.

### **Os Princípios e as Diretrizes para a Gestão da Coleta Seletiva.**

Em 2017 foi apresentado o Plano das Coletas Seletivas das Regiões Maciço de Baturité e Sertão Central, Litoral Leste, Metropolitana A e Metropolitana B, componentes do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Bacia Hidrográfica Metropolitana. Elaborados a partir de diagnósticos especificamente elaborados para cada uma das regiões contempladas no estudo, o planejamento realizado deve servir de referencial para as diretrizes que deverão nortear o modelo de gestão da coleta seletiva



implementado pelo Consórcio. Além da sua articulação com outras ações já desenvolvidas ou em desenvolvimento, como o plano de educação ambiental, são elas:

1. Romper a paralisia atual;
2. Adotar rotas tecnológicas simples e seguras;
3. Buscar soluções com máxima proximidade e autossuficiência;
4. Dotar todos os municípios de endereços reconhecíveis para o manejo dos resíduos;
5. Ajustar a coleta domiciliar e de resíduos da limpeza urbana para o manejo diferenciado;
6. Estruturar a mudança comportamental;
7. Construir a estabilidade da gestão por meio de consórcios públicos;
8. Ancorar as iniciativas de inclusão socioprodutiva na estabilidade da gestão;
9. Dar cumprimento à exigência de estabilidade econômico-financeira dos serviços;
10. Definir o papel de indutor do estado na gestão regionalizada.

Como se percebe, algumas das diretrizes ali apresentadas referem-se, essencialmente, à própria estratégia que o Governo do Estado propunha implantar com vistas às coletas seletivas múltiplas – como, por exemplo, a diretriz 7, que reforça a estratégia dos consórcios – outras, entretanto, podem e devem servir de orientadora da ação do consórcio em termos da gestão dos serviços e do processo de comercialização, especialmente:

- a) A preocupação com se investir em rotas tecnológicas simples e seguras, que já sejam de conhecimento geral e que sejam de fácil introdução e incorporação pelos diversos atores envolvidos. Tais soluções, entretanto, devem ser eficientes e resolutivas, estando próximas da realidade dos envolvidos;
- b) A gestão da coleta seletiva e sua implantação devem estar articuladas e buscar harmonia com as práticas de coleta de resíduos, limpeza urbana e manejo que já vem sendo adotadas pelos municípios que compõem o consórcio, evitando superposições e/ou contradições entre elas;
- c) Os modelos de gestão da coleta seletiva devem estar guiados pelos princípios do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, associado a estratégias de inclusão socioprodutiva dos agentes envolvidos e com a oferta de equipamentos para o manejo dos resíduos (endereços) reconhecíveis pela população; e,
- d) Todas essas ações devem estar voltadas e, ao mesmo tempo, apoiadas em iniciativas que promovam a “mudança comportamental”, contribuindo para que se rompa com a paralisia dos vários atores envolvidos.

A diretriz de mudança comportamental, por seu turno, está intimamente associada às iniciativas do consórcio e dos municípios que o compõem de educação ambiental,





mormente aquelas que tratam diretamente da questão das relações das sociedades com seus padrões de consumo e os impactos sobre a natureza por conta dos resíduos gerados.

Como parte estratégia de sua atuação, o Consórcio produziu o PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – GESTÃO DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS que tem como escopo: “conscientizar cada cidadão – sobretudo as crianças e a juventude local – do entendimento, fundamentado, do quanto cada atividade humana impacta, dramática, definitiva e fortemente, no meio ambiente e o quanto disto é absorvido e nos é devolvido em prejuízo para a natureza”.

Neste sentido, é objetivo do referido plano “conscientizar, capacitar, colaborar e monitorar ações para que, por meio dos atores envolvidos, os municípios possam vivenciar, na prática, essa transformação no meio ambiente, na saúde, na economia local e no dia a dia de todos”, por meio da implantação de um “modelo correto de Gestão de Resíduos, que envolva a Gestão Institucional (Órgãos Municipais e Câmaras Legislativas Municipais), Gestão Escolar (Diretores, Coordenadores e Professores), Alunos (toda Rede Municipal de Ensino), Multiplicadores (Agentes Voluntários Capacitados), Empresas (Setor Privado) e Comunidade em geral”.

Especificamente, as ações que estão sendo e que ainda vão ser desenvolvidas pelo Consórcio como parte da estratégia de educação ambiental articulada com a gestão das coletas seletivas deve buscar:

- a) Promover e apoiar processos contínuos de formação dos Gestores municipais;
- b) Promover, apoiar, capacitar os catadores de lixões e/ou aterros não controlados para trabalho de forma associativa;
- c) Apoiar os projetos exitosos de coleta seletiva em andamento nos municípios;
- d) Promover, apoiar e capacitar atuação Coletiva de Multiplicadores Ambientais com foco na Coleta Seletiva Múltipla nos municípios;
- e) Estimular a Educação Socioambiental nos municípios;
- f) Estimular a cooperação entre as empresas privadas e os municípios;
- g) Promover o cuidado com o Meio Ambiente;
- h) Promover parcerias para ações, capacitações, campanhas com Organização da Sociedade Civil, voltadas ao tema “Coleta Seletiva”;
- i) Subsidiar processos de avaliação dos programas, projetos e ações de Educação Ambiental; e,
- j) Promover, apoiar, iniciativas voltadas à logística reversa e economia circular.

É este conjunto de princípios e diretrizes que deverá orientar as atividades previstas nesse termo de referência, de sorte que tanto o Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, o Plano de Educação Ambiental e demais documentos de referência produzidos pelo Consórcio compõem, a título de referência, este documento de apoio à contratação dos serviços de consultoria e assessoramento ora programados.



#### **4. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme as solicitações e particularidades de cada Município consorciado combinado com o Cronograma de Execução;

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CPMRS/RMB.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como o contrato deste Consórcio.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CPMRS-RMB-CE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo contratante:

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

6.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal/recebido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pela Secretária Executiva da entidade ou outro profissional designado pelo Superintendente por ato.

#### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no que tange à execução financeira do empreendimento.

7.2 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo SUPERINTENDENTE, de acordo com o estabelecido no art.



117 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO;

7.5. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou postos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,



ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS-RMB/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPMRS-RMB/CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:**

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2- A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CPMRS-RMB-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

10.7- Na aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.8- Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.542.0001.2.001.00- Gestão Administrativa do Consórcio CPMRS/RMB, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recurso próprio.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

12.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

12.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

12.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

12.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **13.1 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

13.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



13.1.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.6.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

15.2. Capacidade Técnica Operacional, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste instrumento;

15.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, Engenheiro(a) Civil, Engenharia Ambiental e Sanitarista devidamente inscrito e em situação regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

15.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

#### **16. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

16.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

16.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCEPÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DO MODELO DE GESTÃO DA COLETA SELETIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCEPÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DO MODELO DE GESTÃO DA COLETA SELETIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB	MÊS	04		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**





**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

**Declarações:**

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**

---

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável